



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.781/2015

**“PRORROGA VENCIMENTO DA COTA ÚNICA
E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU”.**

Considerando que, houve uma pane na placa web do servidor no dia 27/05/2015 e que muitos contribuintes não conseguiram imprimir seus boletos bancários.

Considerando que, o vencimento da cota única e da primeira parcela era para o dia 29/05/2015.

Considerando por fim, que houve uma frustração por parte dos contribuintes para gerar o DAM on line.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para pagamento da primeira parcela e da cota única do IPTU para o dia 12/06/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal